



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTIMAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Nova Andradina, 17 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
EDITAL Nº 03/2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, BOTOJES DE GÁS LIQUEFEITO E ÀQUA MINERAL SEM GÁS (COPO), COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS E O GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.**

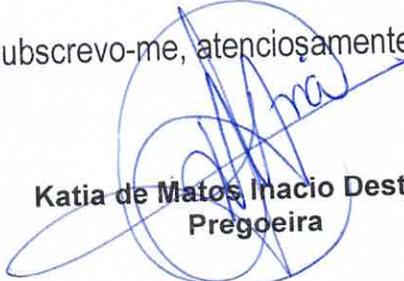
INTIMAÇÃO

Às empresas:

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S.N. DIAS);
M.R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS – ME;
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – LTDA.

Ficam as empresas participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, **INTIMADAS** para querendo, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, a contar do recebimento desta, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelas licitantes: *Master Plus Equipamentos Industriais – LTDA* e *Planeta Água e Gás Ltda (S.N. DIAS)*, cuja cópia segue em anexo, as quais deverão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, ou pelo e-mail: pregao@novanadradina.ms.leg.br conforme consignado na Ata de Sessão e Julgamento realizada no dia 10/04/2023. Querendo, o recurso suso mencionado, sob pena do mesmo ser decidido segundo a convicção do Pregoeiro fulcrado é lógico, no princípio da legalidade e da moralidade.

Subcrevo-me, atenciosamente.


Katia de Matos Inacio Destefani
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700

TO: HAN
Página 1 de 2
162

PREGÃO PRESENCIAL

3/2023

Nº Processo: 7/2023

Data Processo: 16/03/2023

ATA DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 1/2023

Reuniram-se no dia 10/04/2023 as 08:20, no(a) CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA, os Membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) Portaria/Decreto N°042/2022, com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS SENDO 1 (UM) PARA O GABINETE DA CÂMARA NA CASA VERDE E OS OUTROS 03 (TRÊS) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, 08 (OITO) BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200ML - CAIXA COM 48UN PARA O ANO DE 2.023.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	07.075.215/0001-10
S. N. DIAS	15.063.353/0001-08
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.245.631/0001-46

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

O (A) Pregoeira (A) da no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, após análise da documentação CREDENCIOU as empresas: PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S.N DIAS) com seu representante presente Senhor CARLOS CESAR ELIAS - SÓCIO PROPRIETÁRIO, M.R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - ME com seu representante presente Senhor EDILSON GONÇALVES DE SOUSA - PROCURADOR e a Empresa: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA com seu representante presente Senhor SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - PROCURADOR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI
PREGOEIRO

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS
MEMBRO

SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA
MEMBRO

Simone Tributino dos Santos

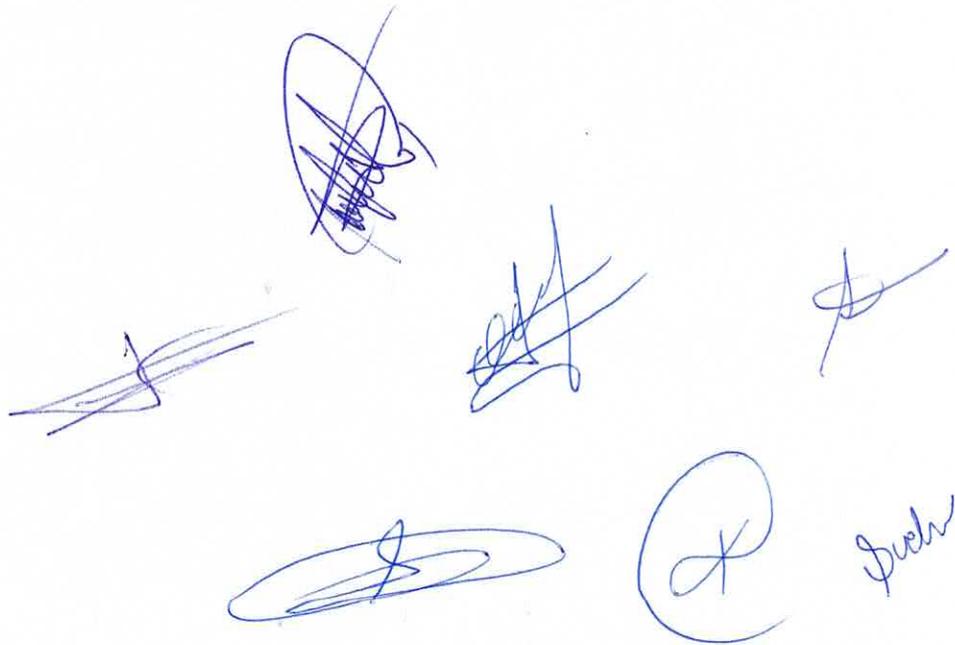
Suelen Stefanini

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
(MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA)

CARLOS CESAR ELIAS
(S. N. DIAS)

Edilson Gonçalves Dias
(M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS)



Handwritten signatures and marks in blue ink, including several scribbled-out signatures and a circled signature.

Suchu

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Pregão presencial 3/2023
	Número Processo: 7/2023 Data do Processo: 16/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS SENDO 1 (UM) PARA O GABINETE DA CÂMARA NA CASA VERDE E OS OUTROS 03 (TRÊS) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, 08 (OITO) BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200ML - CAIXA COM 48UN PARA O ANO DE 2.023.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2023

Reuniram-se no dia 10/04/2023, as 08:20 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 042/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com a Lei nº 10520/2002, Artº 4º, Inciso XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação deliberou INABILITAR as Empresas: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S .N DIAS) por não atender as exigências do Edital, não atendendo o item: 2.6 (j) do Edital, para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. RESTANDO FRACASSADO O ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.

Participante: M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES - AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	150,000	CX	AQUARELA	26,4500	3.967,50
	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg - GLP	8,000	UN	ULTRAGAZ	97,5000	780,00
	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg - GLP					
Total do Participante:						4.747,50
Total Geral:						4.747,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 10/04/2023

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI

PREGOEIRO

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS

MEMBRO

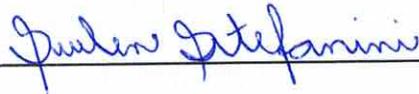
[Handwritten signature: Katia de Matos Inacio Destefani]

[Handwritten signature: Simone Tributino dos Santos]

[Handwritten mark]

SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA

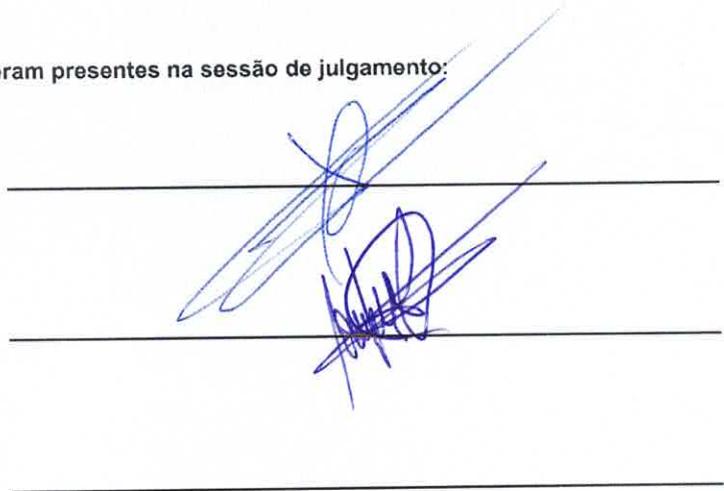
SIDNEI OLEGARIO MARQUES

S. N. DIAS

CARLOS CEZAR ELIAS

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

Edilson Gonçalves Dias









**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA**

CNPJ: 15.487.762/0001-31

Telefone: (67) 3441-0700

Endereço: Rua São José, 664 - Centro

CEP: 79750-000 - Nova Andradina / CMNA

**PREGÃO PRESENCIAL
3/2023**

Número Processo: 7/2023

Data do Processo: 16/03/2023

**Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ATA Nº

Reuniram-se no dia 10/04/2023, as 08:20, no(a) CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 042/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS SENDO 1 (UM) PARA O GABINETE DA CÂMARA NA CASA VERDE E OS OUTROS 03 (TRÊS) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, 08 (OITO) BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200ML - CAIXA COM 48UN PARA O ANO DE 2.023.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

07.075.215/0001-10

S. N. DIAS

15.063.353/0001-08

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

44.245.631/0001-46

Observações finais:

Em conformidade com a Lei nº 10520/2002, Artº 4º, Inciso XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação deliberou INABILITAR as Empresas: MASTER PLUS EUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S. N DIAS) por não atender as exigências do Edital, não atendendo o item: 2.6 (j) do Edital, para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. RESTANDO FRACASSADO O ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	0,00	0,00
M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	Sim	33,60	26,45
S. N. DIAS	Sim	33,60	26,49

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	0,0000	
0	S. N. DIAS	33,6000	
0	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	33,6000	
1	S. N. DIAS	32,0000	
1	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	31,5000	
2	S. N. DIAS	31,0000	
2	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	30,0000	
3	S. N. DIAS	29,0000	
3	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	28,5000	
4	S. N. DIAS	28,0000	
4	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	27,9000	
5	S. N. DIAS	27,5000	
5	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	27,0000	
6	S. N. DIAS	27,0000	

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

6	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	26,5000	
7	S. N. DIAS	26,4900	
7	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	26,4500	
8	S. N. DIAS	Desistiu	26,4900
8	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	26,4500	

O licitante M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS pelo valor de R\$ 26,4500.

ITEM 2 - BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO DE 25L EM AÇO INOX

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	2.140,00	2.131,00
M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	Sim	0,00	0,00
S. N. DIAS	Sim	2.150,00	2.150,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.140,0000	
0	S. N. DIAS	2.150,0000	
0	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	0,0000	
1	S. N. DIAS	Desistiu	2.150,0000
1	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.131,0000	
2	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	2.131,0000	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.

ITEM 3 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG - GLP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	0,00	0,00
M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	Sim	98,00	97,50
S. N. DIAS	Sim	98,00	98,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	0,0000	
0	S. N. DIAS	98,0000	
0	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	98,0000	
1	S. N. DIAS	Desistiu	98,0000
1	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	97,5000	
2	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	97,5000	

O licitante M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS pelo valor de R\$ 97,5000.

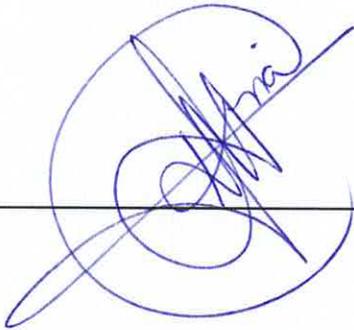
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 10/04/2023

Comissão da Licitação:

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI

PREGOEIRO



SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS

MEMBRO

Simone T dos Santos

SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA

MEMBRO

Suelen Stefanini

Representantes Presentes:

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTDA

SIDNEI OLEGARIO MARQUES

S. N. DIAS

CARLOS CEZAR ELIAS

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

Edilson Gonçalves Dias



Outros presentes na sessão:

AXEL DIAS OLIVEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700

Página: 1 *216*

PREGÃO PRESENCIAL

3/2023

Nº Processo: 7/2023
Data Processo: 16/03/2023

ATA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 10/04/2023 as 08:20, no(a) CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS SENDO 1 (UM) PARA O GABINETE DA CÂMARA NA CASA VERDE E OS OUTROS 03 (TRÊS) PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, 08 (OITO) BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG E AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200ML - CAIXA COM 48UN PARA O ANO DE 2.023.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS

07.075.215/0001-10

S. N. DIAS

15.063.353/0001-08

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

44.245.631/0001-46

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação HABILITOU a(a) empresa(a) M.R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS por atender as exigências do Edital.

O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação deliberou INABILITAR a Empresa: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, por não atender as exigências do Edital, não apresentou a CERTIDÃO ESTADUAL, não atendendo o item: 2.6 (j) do Edital, para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação deliberou INABILITAR a Empresa: PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S .N DIAS) por não atender as exigências do Edital, não apresentou a CERTIDÃO ESTADUAL e CERTIDÃO MUNICIPAL, não atendendo o item: 2.6 (j) do Edital, para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

O(a) Pregoeiro(a) DELIBEROU que as referidas Empresas INABILITADAS, não houve apresentação de nenhuma documentação que comprovassem RESTRIÇÕES quanto a regularidade Fiscal e Trabalhista não cabendo ao item 4.5.7 do edital.

A EMPRESA: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E A PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA (S .N DIAS) MOTIVARAM INTERESSE DE RECURSO. CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL TERÃO O PRAZO DE 03 (TRES) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO E AS DEMAIS INTIMADAS PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI
PREGOEIRO

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS
MEMBRO

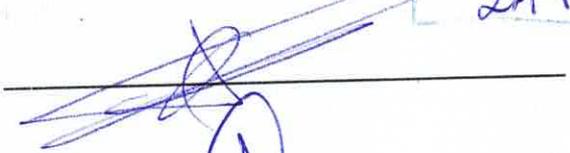
SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA
MEMBRO

AXEL DIAS OLIVEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TO-HAN
247

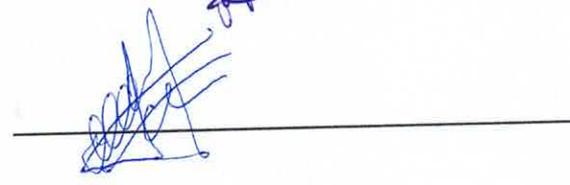
SIDNEI OLEGARIO MARQUES
(MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA)



CARLOS CEZAR ELIAS
(S. N. DIAS)



Edilson Gonçalves Dias
(M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS)




CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

RELATÓRIO: ATA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CNPJ: 15.487.762/0001-31

Telefone: (67) 3441-

Endereço: Rua São José, 664 - 79750000

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2023 - PR

Processo Administrativo: 7/2023

Data do Processo: 16/03/23


INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Dados da Interposição de Recurso:

Participante: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
 Referência: Habilitação (documentação)
 Data: 10/04/23
 Motivo: INTERPOR RECURSO, PELO MOTIVO, NO ENTENDIMENTO HÁ O PRAZO LEGAL DE
 REGULARIZAR A CERTIDÃO ESTADUAL QUE NÃO FOI APRESENTADA.

Parecer da Comissão de Licitação:

- NAO_ANALISADO.

Dados da Interposição de Recurso:

Participante: S. N. DIAS
 Referência: Habilitação (documentação)
 Data: 10/04/23
 Motivo: MOTIVA RECURSO, REQUER PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDOES (ESTADUAL E
 MUNICIPAL), QUE NÃO ESTAVAM DENTRO DO ENVELOPE 2 DE HABILITAÇÃO.

Parecer da Comissão de Licitação:

- NAO_ANALISADO.

Nova Andradina, 10 de Abril de 2023



**MASTER PLUS
EQUIPAMENTOS**
COMPROMISSO COM A QUALIDADE!



(67) 9 9978 8750 - (67) 9 9978 8150



masterplusequipamentos@gmail.com

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ 44.245.631/0001-46



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
Em: 11/10/2023
As: 08:50 h
0272

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**

Ref.: Pregão nº 003-2023 - Processos nº 07-2023

A Empresa Master Plus Equipamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.245.631/0001-46, com sede na Ros-MS 134 Trecho Nova Andradina/Batayporã, 653 – Sala 02, na cidade de Nova Andradina-MS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Giovana Yona Barbosa Reis, abaixo assinado, RG nº 2.210.094 SEJUSP, CPF nº 001.051.731-22, TELEFONE 67/3441-3750, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a augusta presença de Vossa Senhoria, interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da Ilma., pregoeira, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer da decisão de inabilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

O objeto do dito certame era: **aquisição de bebedouros industriais, botijões de gás liquefeito e água mineral sem gás (copo), com a finalidade de atender o prédio da câmara municipal de Nova Andradina-MS e o gabinete da câmara municipal do distrito de nova casa verde.**

DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REFORMA

A Empresa Master Plus Equipamentos LTDA, participou no dia 10/03/2023, as 08:00 horas, do Pregão nº 003-2023 - Processos nº 07-2023, promovido pela Câmara

Rod MS 134 – Cep. 79.750-000 – Nova Andradina-MS - Saída para Batayporã-MS
E-mail: masterplusequipamentos@gmail.com Fone 67/3441-3750 – 67/9.9978-8150

Giovana Yona Barbosa Reis



MASTER PLUS
EQUIPAMENTOS
COMPROMISSO COM A QUALIDADE!



(67) 9 9978 8750 – (67) 9 9978 8150



masterplusequipamentos@gmail.com

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ 44.245.631/0001-46



Municipal de Nova Andradina-MS, a qual havia se credenciado para o certame, bem como apresentado proposta de preço, atendendo os requisitos do edital.

A empresa foi vencedora do item 2, do certame, a qual não houve disputa, ofertando ainda um produto com valor abaixo do termo de referência, pensando-se em economicidade para o poder público.

Sucedede que, após a análise da documentação de habilitação, observou-se a falta de um dos documentos fiscais, (**Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual**), não se fazia presente no envelope, os quais passaremos a explicar os motivos pelos quais a mesma não foi anexada ao processo, mesmo estando a empresa com suas obrigações em dias para com a fazenda estadual, a exemplo das demais certidões apresentadas todas regulares.

Na semana que antecedeu ao referido pregão, a Secretária de Estado de Fazenda (SEFAZ/MS), estava com problema em seu sistema de emissão de Certidões, a qual inclusive foi motivo de abertura de chamado por parte do setor contábil da empresa Master Plus Equipamentos LTDA, para que resolvesse o referido problema, (chamado anexo). Tentamos por várias vezes, na semana que antecedeu o pregão, fazer a impressão da referida CND, e não foi possível a emissão via sistema.

Posteriormente, já no final da tarde da antevéspera do feriado, o problema foi sanado, e o escritório conseguiu a referida certidão, mas inequivocamente veio a anexar a certidão errada no processo (envelope), o que como prova, (segue em anexo), mostra que a empresa estava regular com a fazenda estadual. A certidão anexada errada, por uma falha humana, foi a (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), que só observamos quando mostrado pela pregoeira.

Jamais seria intenção da Master Plus, participar de um certame, se não tivesse em dias para com o fisco, nosso intenção sempre foi e será manter a legalidade da parte fiscal da empresa.

Essa nossa atitude de interpor os recursos, é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, um simples fato por uma falha de uma plataforma do governo, e um erro humano, estamos sendo penalizados.

Rod MS 134 – Cep. 79.750-000 – Nova Andradina-MS - Saída para Batayporã-MS
E-mail: masterplusequipamentos@gmail.com Fone 67/3441-3750 – 67/9.9978-8150

Giovanna Yoná Barbosa Reis



MASTER PLUS
EQUIPAMENTOS
COMPROMISSO COM A QUALIDADE!



(67) 9 9978 8750 - (67) 9 9978 8150



masterplusequipamentos@gmail.com

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ 44.245.631/0001-46



Vejamos o Edital.

4.5.7 - No caso da licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a mesma for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

Diante da inabilitação, imediatamente manifestamos o interesse em interpor recursos, conforme lavrado em ata do referido pregão.

Vejamos o Edital

5.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O pregoeiro devolverá os envelopes de HABILITAÇÃO inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Assim, amparado legalmente, fundamentamos o recurso, para análise da autoridade competente.

De qualquer modo, em se tratando de micro ou pequena empresa (receita bruta anual de até R\$ 4,8 Milhões), aplica-se um prazo de até 10 dias ao licitante vencedor para que comprove a sua regularidade fiscal, conforme as seguintes disposições da Lei Complementar N. 123/2006:

Vejamos:

Rod MS 134 – Cep. 79.750-000 – Nova Andradina-MS - Saída para Batayporã-MS
E-mail: masterplusequipamentos@gmail.com Fone 67/3441-3750 – 67/9.9978-8150

Giovanna Yoná Barbosa Luis



MASTER PLUS
EQUIPAMENTOS
COMPROMISSO COM A QUALIDADE!



(67) 9 9978 8750 – (67) 9 9978 8150



masterplusequipamentos@gmail.com

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ 44.245.631/0001-46



Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

E ainda para confirmar o que diz o Art. 42, da LC 123/06, o Decreto 8.538/2015 em seu Art. 4º diz que:

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (grifo nosso).

Comprovação de Regularidade Fiscal: Como podemos ver, o Decreto 8.538/2015 é bem claro sobre o assunto e ainda enfatiza quando diz que “...e não como **condição para participação em licitação**”.

Uma vez acatado o referido recursos, a empresa se compromete a cumprir as demais cláusulas do edital, também devendo se considerar, que a reconsideração, não prejudica em nada o certame realizado, mesmo pelo fato de termos apresentado a proposta de preços em conformidade com o edital, bem como na etapa de lance não houve concorrente, e para o bom e fiel cumprimento, a Master Plus Equipamentos além de oferecer o melhor proposta, ainda baixou o preço, tendo com isso o ente público. cumprido o princípio da economicidade.

DO PEDIDO.

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito **dar-lhe integral**

Rod MS 134 – Cep. 79.750-000 – Nova Andradina-MS - Saída para Batayporã-MS
E-mail: masterplusequipamentos@gmail.com Fone 67/3441-3750 – 67/9.9978-8150

Giovanna Yoná Barbosa Reis



MASTER PLUS
EQUIPAMENTOS
COMPROMISSO COM A QUALIDADE!



(67) 9 9978 8750 - (67) 9 9978 8150



masterplusequipamentos@gmail.com

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ 44.245.631/0001-46



provimento, retificando a decisão administrativa para que a empresa Master Plus LTDA, não seja penalizada, a qual já apresenta em anexo a referida certidão, uma vez que o sistema voltou a sua normalidade, e por esta ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à **JUSTIÇA**.

Anexo ao processo licitatório encontra-se todas as documentações da empresa bem como de seu procurador.

Termos em que pede,

E Aguarda Deferimento.

Nova Andradina-MS 11 de abril de 2023

Giovana Yona Barbosa Reis

Giovana Yona Barbosa Reis

CPF. 001.051.731-22

Representante Legal

~~Sidnei Olegário Marques~~

~~CPF. 366.489.301-87~~

~~Procurador~~

44.245.631/0001-46

Inscr. Estadual 28.465.569-4

MASTER PLUS EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA

ROD MS 134 Trecho N. Andradina/Batayporã, 653 - SI 02

B. Mambaré - CEP 79750-000

NOVA ANDRADINA - MS



Escritório Dinâmico <dinamico.cnt@gmail.com>

Solicitação registrada com o nº ## ID-80077

1 mensagem

4 de abril de 2023 às 08:19

Suporte SGI <suporte@ms.gov.br>
Para: dinamico.cnt@gmail.com

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE INCIDENTE

Caro(a): **49475489835 Ludmila Caroline de Matos Archanjo**
A Solicitação foi aberta para você, com as informações abaixo.

Solicitação: 80077

Criado em: 04/04/2023 08:19 AM

Assunto: CCE

Em breve um representante do suporte irá respondê-la.

Este é um e-mail automatizado gerado pelo Sistema de Atendimento da SGI / SEFAZ-MS.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 240243/2023

Contribuinte: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CCE: 28.465.569-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:28:56 horas do dia 10/04/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.245.631/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

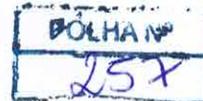
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:51:27 do dia 05/04/2023 , com validade até o dia 05/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z10Xre19Y2o8m50N11YK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 236192/2023

Contribuinte: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CCE: 28.465.569-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:45:38 horas do dia 06/04/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 13415

Dados do Econômico

Código do contribuinte: 49468

Nome contribuinte: MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 44.245.631/0001-46

Logradouro: Rodovia - MS 134 -TRECHO NOVA ANDRADINA/BATAIPORÃ

Número: 653

Bairro: MAMBARE

Cidade: Nova Andradina

UF: MS

CEP: 79.750-000

Situação: Em atividade

Porte da empresa: Microempresa (ME)

Características do Econômico

Data da Última Vistoria: 18/11/2021

PONTO FIXO: SIM

Atividade - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,

Atividade - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e

Atividade - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria,

Atividade - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial,

Atividade - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres

Atividade - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Atividade - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Atividade - Serviços de encadernação e plastificação

Atividade - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Atividade - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Atividade - Instalação de painéis publicitários

Atividade - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Atividade - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade - Comércio varejista de material elétrico

Atividade - Comércio varejista de vidros

Atividade - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade - Comércio varejista de madeira e artefatos

Atividade - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Nova Andradina (MS), 15 de Março de 2022



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- Atividade - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Atividade - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Atividade - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Atividade - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Atividade - Comércio varejista de móveis
- Atividade - Comercio varejista de artigos de armarinho
- Atividade - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Atividade - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Atividade - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Atividade - Comércio varejista de artigos de papelaria
- Atividade - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Atividade - Comércio varejista de artigos esportivos
- Atividade - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- Atividade - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- Atividade - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Atividade - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Atividade - Comércio varejista de calçados
- Atividade - Comércio varejista de artigos de joalheria
- Atividade - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- Atividade - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- Atividade - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- Atividade - Comércio varejista de objetos de arte
- Atividade - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- Atividade - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Nova Andradina (MS), 15 de Março de 2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

Comissão de Licitação

Nova Andradina – MS



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 3/2023

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.063.353/0001-08, neste ato representada por seu sócio Sr. Carlos Cezar Elias, portador do CPF nº 958.651.361-00, em face da decisão administrativa de inabilitação no certame referido em epígrafe, vem tempestivamente apresentar **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com os fundamentos fáticos a expor:

DA BREVE NARRATIVA FÁTICA

A requerente participou do pregão presencial nº 3/2023 como licitante e, por mero equívoco, não anexou os seguintes documentos: Certidão negativa municipal e Certidão negativa estadual, que por tal motivo, inabilitou a requerente.

Entretanto, com *máxima venia*, tal decisão merece ser revista/reconsiderada, pelo frívolo motivo da ausência de um mero documento, sendo plenamente possível ao pregoeiro verificar a referida regularidade com uma simples diligência aos repositórios municipais e estaduais para suprir a necessidade de comprovação da regularidade fiscal.

De acordo com o teor do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c o art. 30 da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como seu processo e julgamento devem se conformar aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e de outros primados de grande monta.

Ao observar o caso concreto, percebe-se claramente que ocorreu uma falha material plenamente sanável.

Em verdade, uma simples diligência junto aos sites do município de Nova Andradina e do Estado de Mato Grosso do Sul, já sanaria a falha e falta do documento comprobatório da referida regularidade, uma vez que a requerente está plenamente regular com os entes federativos.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, pleiteamos que a Comissão de Licitação, proceda a revisão da decisão de inabilitação da requerente, declarando-a como habilitada, uma vez que a mesma apresenta neste momento as certidões faltantes que ensejaram em sua inabilitação.

N. Termos,

P. Deferimento.

Nova Andradina MS, 11 de abril de 2023.



PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA

Carlos Cezar Elias
Sócio proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROCOLO
Em: 11/04/2023
Às: 11:15h
0277

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

PLANETA AGUA E GAS LTDA CNPJ: 15063353000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins, que analisando os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Taxas, Impostos e Tributos imobiliários e mobiliários desta Prefeitura, não constam débitos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 123.20.15.25.0.1.B.1 - Lote 15 - Quadra 20 - Matrícula 16789
Endereço: SILVEIRA DOMINGUES LOPES, 312 - Bairro PORTAL DO PARQUE - CEP 79.750-000

Imóvel: 122.28.17.25.0.1.C.0 - Lote 17 - Quadra 28
Endereço: NORIMITSU TAKAOKA, 662 - Bairro PORTAL DO PARQUE - CEP 79.750-000

Imóvel: 160.A13.1.27.0.1.C.1 - Lote 1 - Quadra A13
Endereço: ANTONIO ALVES NEVES, 252 - Bairro PORTAL DO PARQUE - CEP 79.750-000

Imóvel: 03.187.06-C.8.0.1.A.0 - Lote 06-C - Quadra 187 - Matrícula 2589
Endereço: PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, S/N - Bairro IRMAN RIBEIRO - CEP 79.750-000

Código de Controle

CWOGSMJFQEYMEML2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Andradina (MS), 28 de Março de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 208573/2023

Contribuinte: PLANETA AGUA E GAS LTDA
CCE: 28.374.072-8

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 17:49:27 horas do dia 28/03/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).